



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições**

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1190.01.0021390/2022-33

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 1191001 20/2023**

**Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço global - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)**

**Critério de Julgamento: menor preço**

***Modo de disputa: Aberto e Fechado***

***Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)***

**Objeto:** Contratação da prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de balanceadores de carga (Aplicação), assim como expansão e atualização de balanceadores de carga (Internet), incluindo implementações de melhoria e/ou alterações da configuração da topologia atual com ASN (*Autonomous System Number*) da SEF, instalação, configuração e treinamento.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA PROVA DE CONCEITO
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO  
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES  
ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO DE EDITAL V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE  
ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO  
ANEXO DE EDITAL VII - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

## 1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa **Aberto e Fechado**, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), visando a contratação da prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de balanceadores de carga (Aplicação), assim como expansão e atualização de balanceadores de carga (Internet), incluindo implementações de melhoria e/ou alterações da configuração da topologia atual com ASN (*Autonomous System Number*) da SEF, instalação, configuração e treinamento, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 47.794, de 19 de dezembro de 2019, pelas **Resoluções SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº. **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Eliana Mara Marcolino - Masp: 363.129-8, designada na Portaria SEF/SPGF n.º 01, de 15/05/2023, e Equipe de Apoio constituída pelo servidores: Daniel de Oliveira Rezende - Masp. 669.570-4 e Izabelle Passos Gouvêa - Masp: 752.556-1.

1.2. Em caso de impossibilidade de comparecimento da pregoeira indicada no item anterior, atuará como sua substituta a Pregoeira Lúcia Helena Tamie Anraki - Masp: 340.144-5, designada por meio da Portaria SEF/SPGF n.º 01, de 15/05/2023.

1.2.1. A sessão de pregão terá início no **dia 07 de Julho de 2023, às 9h30min**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de balanceadores de carga (Aplicação), assim como expansão e atualização de balanceadores de carga (Internet), incluindo implementações de melhoria e/ou alterações da configuração da topologia atual com ASN (*Autonomous System Number*) da SEF, instalação, configuração e treinamento, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail [spgfdalicitacao@fazenda.mg.gov.br](mailto:spgfdalicitacao@fazenda.mg.gov.br), observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº

47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do

registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha..

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.



## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário, total do item e global por Lote;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;

7.1.5. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Para o item 1 do Lote 2, os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1 e 7.4.2.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo pelo valor total, por Lote.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.
- 8.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o



sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. **Do empate ficto**

8.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. **Do empate real**

8.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

8.18.2.1. no país;

8.18.2.2. por empresas brasileiras;

8.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.21.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que a presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.21.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a

nova data e horário para a sua continuidade.

8.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.21.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

## 9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

## 10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, acessível pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, acessível pelo site [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com

a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 10.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site: [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 10.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

#### 10.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10.1. Para todos os Lotes, apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamento e prestação de serviço anteriores, similares ao objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s), vedado o auto atestado.

10.10.2. Os atestados deverão conter:

10.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

10.10.2.2. Local e data de emissão.

10.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.10.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

#### 10.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e

entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada

vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [spgfdalicitacao@fazenda.mg.gov.br](mailto:spgfdalicitacao@fazenda.mg.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [atendimentosei@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosei@planejamento.mg.gov.br).

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo



como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/#>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto conforme definido no Termo de Referência ANEXO a este Edital.

15.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de [30 (trinta)] dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo VII - Avaliação de fornecedores.

19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**ARILSON LEANDRO FERNANDES CORREA LOPES**

Diretor de Aquisições e Contratos- DAC/SPGF

**BLEND A ROSA PEREIRA COUTO**

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes**, Diretor, em 20/06/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Blenda Rosa Pereira Couto, Superintendente**, em 22/06/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **67875644** e o código CRC **428285C9**.

---

Referência: Processo nº 1190.01.0021390/2022-33

SEI nº 67875644



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições**

Versão v.20.09.2020.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de balanceadores de carga (Aplicação), assim como expansão e atualização de balanceadores de carga (Internet), incluindo implementações de melhoria e/ou alterações da configuração da topologia atual com ASN (*Autonomous System Number*) da SEF, instalação, configuração e treinamento, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	único	69639	1	Unidade	Suporte técnico e manutenção para balanceadores de carga (Aplicação).
2	1	1906992	2	Unidade	Atualização/Expansão de balanceador de carga (Internet).
	2	109819	1	Unidade	Instalação da solução de balanceamento de carga (Internet).
	3	006920	1	Unidade	Treinamento da solução balanceamento de carga (Internet).

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.1. Lote 1 - Item único: Serviços de manutenção e suporte dos balanceadores de carga (Aplicação), com substituição de peças, marca F5, modelo BIG IP i5800:**

SUBITEM	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIA

1.0	Serviço de manutenção e suporte para os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, conforme disposto abaixo:	Obrigatório
1.1	Incluem-se nos serviços o suporte técnico, com orientação à equipe técnica da CONTRATANTE e manutenção corretiva dos equipamentos, compreendendo o diagnóstico e identificação de problemas, correção de erros, defeitos ( <i>bugs</i> ) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade ou decorrente de qualquer customização efetuada durante a implantação do sistema.	Obrigatório
1.2	A garantia deverá cobrir todos os componentes de <i>hardware</i> e <i>software</i> descritos neste lote.	Obrigatório
1.3	No caso de <i>software</i> , os serviços deverão incluir atualização, <i>patches</i> de correção e novas <i>releases</i> , além da disponibilização de novas versões lançadas durante o período do contrato.	Mínimo Obrigatório
1.4	Os <i>patches</i> e novas versões dos <i>software</i> integrantes da solução ofertada deverão ser instalados pela CONTRATADA, após aprovação da STI/SEF/MG, tão logo essas se tornem disponíveis. A cada atualização realizada deverão ser fornecidos os manuais técnicos originais e documentos comprobatórios do licenciamento da nova versão/ <i>patch</i> .	Mínimo Obrigatório
1.5	Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso aos sites do fabricante da solução, objeto deste termo, com direito a consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários e também a efetuar <i>download</i> de quaisquer atualizações de <i>software</i> ou documentação.	Obrigatório
1.6	A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.	Obrigatório

<b>Descrição</b>	1.7	<p>A CONTRATADA realizará os atendimentos observando a classificação dos problemas reportados de acordo com os níveis de severidade, segundo a seguinte classificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Severidade 1:</b> problemas que tornem a solução inoperante;</li> <li>• <b>Severidade 2:</b> problemas ou dúvidas que prejudiquem a operação de infraestrutura de rede, mas que não interrompam o acesso aos dados;</li> <li>• <b>Severidade 3:</b> problemas ou dúvidas que criem restrições à operação da infraestrutura;</li> <li>• <b>Severidade 4:</b> problemas ou dúvidas que não afetem a operação da infraestrutura.</li> </ul>	Obrigatório
	1.8	<p><b>Acordo de Nível de Serviços:</b> os prazos para solução de ocorrências e os recursos a serem disponibilizados pelo fornecedor devem observar os requisitos a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Central de Atendimento:</b> a CONTRATADA deverá prover acesso da CONTRATANTE a sua central de atendimento ou à central de atendimento do fabricante com disponibilização de número fixo no Brasil e endereço de <i>e-mail</i> ou ferramenta de acesso <i>WEB</i> para registro de chamados e respectivo acompanhamento, na modalidade 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, incluindo feriados e pontos facultativos, envolvendo todos os recursos do ambiente que será objeto do contrato com resolução de problemas, via telefone ou via ferramenta <i>WEB</i> disponibilizada à CONTRATANTE;</li> <li>• <b>Para o lote 1, item único:</b> manutenção e suporte técnico 7 dias por semana, 24 horas por dia, incluindo feriados e pontos facultativos, com resposta <i>on-site</i> em até 4 horas corridas após o chamado e solução do problema em até 8 horas corridas para <b>nível de severidade 1</b>; 16 horas corridas para nível de <b>severidade 2</b>; 24 horas corridas para <b>nível de severidade 3</b> e 48 horas corridas para <b>nível de severidade 4</b>.</li> </ul>	Obrigatório



1.9	O registro de solicitação de serviços de suporte técnico, manutenção em garantia e orientação poderá ser feito via <i>website</i> , <i>e-mail</i> ou telefone, onde constarão as seguintes informações: data, hora, descrição da demanda, número da ordem de serviço, identificação do solicitante e do atendente.	Obrigatório
1.10	Visando garantir a efetividade do atendimento relativo à manutenção e suporte técnico, a CONTRATADA deverá manter sempre atualizados, junto à CONTRATANTE, os meios de comunicação com a Central de Atendimento própria ou do fabricante.	Obrigatório
1.11	Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte, assim como não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos da CONTRATANTE autorizados, mediante indicação da mesma, a abrir chamados técnicos.	Obrigatório
1.12	Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte relacionados aos serviços, os técnicos da CONTRATADA deverão empregar língua portuguesa, exceto no uso de termos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar em língua inglesa.	Obrigatório
1.13	Quaisquer atualizações das documentações elaboradas em configurações, testes em produção e ajustes no ambiente da CONTRATANTE deverão ser fornecidas durante o período de vigência do contrato.	Obrigatório
2.0	As manutenções corretivas nos equipamentos, com aquisição e emprego de peças/componentes e acessórios que os compõem ocorrerão sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE, além do preço mensal a ser pago, visando o restabelecimento do funcionamento do equipamento quando da ocorrência de qualquer falha, independentemente da causa que originou o defeito, incluindo o suporte de conectividade e outros correlatos.	Obrigatório
2.1	As despesas com aquisição de peças/componentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.	Obrigatório
2.2	As peças, partes, componentes e outros materiais necessários às substituições dos itens defeituosos devem ser originais, de mesma tecnologia ou de tecnologia superior.	Obrigatório

**Serviços de Manutenção**

2.3	A CONTRATANTE poderá exigir a comprovação da procedência original das partes, peças, componentes e outros materiais substituídos, inclusive, através da apresentação de notas fiscais.	Obrigatório
2.4	A CONTRATADA deverá manter em seu estoque quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a manutenção contínua do equipamento, em observância às condições e aos prazos previstos neste documento.	Obrigatório
2.5	As peças/componentes e suprimentos que forem substituídos nos equipamentos terão prazo de garantia de fábrica, no mínimo, de 12 (doze) meses.	Obrigatório
2.6	As peças substituídas pela CONTRATADA serão incorporadas aos equipamentos, passando, portanto, a ser de propriedade da CONTRATANTE.	Obrigatório
2.7	A manutenção corretiva será solicitada mediante chamada telefônica da CONTRATANTE ou por site que deverá ser informado a CONTRATADA para que o mesmo, por meio de seu representante técnico, corrija as falhas do equipamento, colocando-o em plenas condições de operação.	Obrigatório
2.8	O serviço de atendimento da CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o nº identificador do chamado, bem como a data e hora.	Mínimo Obrigatório
2.9	A prestação dos serviços de manutenção corretiva compreende o atendimento ao chamado expresso da CONTRATANTE, visando ao restabelecimento do funcionamento do equipamento, quando da ocorrência de quaisquer falhas ou problemas de ordem técnica.	Obrigatório
2.10	Na ocorrência de defeito no equipamento, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que compareça ao local e promova a manutenção corretiva do mesmo.	Obrigatório
2.11	Posteriormente à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá preencher um relatório de assistência técnica em duas vias, ficando uma com a CONTRATANTE.	Mínimo Obrigatório
2.12	Em cada chamada para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá proceder a uma revisão geral no equipamento submetido aos serviços específicos deste tipo de manutenção, fazendo recomendações para prevenção de problemas/defeitos, se houver.	Mínimo Obrigatório

<b>Restrições</b>	3.0	Os serviços de manutenção dos equipamentos, objeto desta licitação, não abrangem: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização de instalações elétricas para os equipamentos;</li> <li>• Manutenção de acessórios ou equipamentos que não sejam objeto desta especificação.</li> </ul>	Mínimo Obrigatório
<b>Condições gerais</b>	4.0	A CONTRATADA deverá notificar por escrito à CONTRATANTE sobre as condições inadequadas de funcionamento do equipamento, principalmente em relação às instalações elétricas, aterramentos, riscos de danos por descargas atmosféricas e outras condições que possam prejudicar o correto funcionamento do equipamento.	Mínimo Obrigatório
	4.1	A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, antecipadamente, qualquer mudança de local do equipamento e/ou a necessidade de incorporar ao equipamento algum componente. O componente incorporado terá prazo de garantia de fábrica, no mínimo, de 12 (doze) meses.	Mínimo Obrigatório

**1.1.2. Lote 2 - Item 1: Atualização/Expansão de balanceador de carga (Internet), marca F5, modelo BIG IP 4000s:**

<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>	
<b>Descrição</b>	1.0	Atualização/Expansão de balanceador de carga (Internet), marca F5, modelo BIG IP 4000S, composta por dois appliances, que deverão funcionar em <i>Cluster</i> do tipo ativo-ativo / Ativo-Standby, integrando <i>hardware</i> e <i>software</i> , devendo ser fornecida acompanhada da licença da funcionalidade de DNS.	Obrigatório
	1.1	A solução de balanceamento de carga composta de appliances, deverá ser da mesma marca, modelo e capacidade, com todos os <i>software</i> necessários para a viabilização de uma rede multi-homed (mais de um Internet Service Provider), com capacidade de fornecer alta disponibilidade, prevenção contra falhas para conexões IP Internet e gerenciamento de tráfego.	Obrigatório
	1.2	Não serão aceitas soluções adicionais para compor os requisitos desta especificação.	Obrigatório
	1.3	Fornecer todos os recursos necessários de redundância sem nenhuma despesa com licenças adicionais.	Obrigatório

	1.4	Deverá ser fornecido todo licenciamento necessário para que a solução a ser fornecida esteja operacional de acordo com as características técnicas e requisitos gerais relacionados neste documento.	Obrigatório
	1.5	As licenças do <i>software</i> fornecido para as funcionalidades principais devem ser perpétuas, isto é, o conjunto de equipamentos e <i>software</i> adquiridos não podem perder funcionalidades ou sofrer restrição de uso após o período de garantia e suporte contratados.	Obrigatório
<b>Capacidade</b>	2.0	Possuir capacidade de operar, no mínimo, 1.3M requisições por segundo na camada 7.	Mínimo Obrigatório
	2.1	Possuir capacidade de operar, no mínimo, 500k conexões por segundo na camada 4.	Mínimo Obrigatório
	2.2	Possuir capacidade de operar, no mínimo, 2,5M requisições por segundo na camada 4 HTTP.	Mínimo Obrigatório
	2.3	Possuir capacidade de operar, no mínimo, 38M conexões concorrentes.	Mínimo Obrigatório
	2.4	Possuir capacidade para operar, no mínimo, 40Gbps de tráfego na camada 4 e 30Gbps na camada 7.	Mínimo Obrigatório
	2.5	Possuir capacidade de operar, no mínimo, com 14000 TPS de tráfego SSL com chaves ECC.	Mínimo Obrigatório
	2.6	Possuir capacidade de operar, no mínimo, com 30000 TPS de tráfego SSL com chaves de 2048 bits RSA.	Mínimo Obrigatório
	2.7	Possuir no mínimo 64 Gigabytes de memória SDRAM instalada.	Mínimo Obrigatório
	2.8	Memória de 64 GB (sessenta e quatro Gigabytes).	Mínimo Obrigatório
	2.9	Possuir no mínimo 480 GB de armazenamento SSD.	Mínimo Obrigatório
	2.10	Possuir no mínimo 4 interfaces/portas de rede local compatível com 1G/10G-BASE-T autosensing, conector RJ-45 fêmea, e 4 interfaces/portas de rede local 1000BASE-X SFP+ com conector LC, incluindo transceivers no mínimo 04 transceivers por equipamento.	Mínimo Obrigatório

3.0	A solução deverá implementar uma rede multi-homed com o fornecimento de conexão IP Internet por mais de dois ISPs sem necessidade de uso de protocolos tradicionais tipo BGP-4 ou similares, provendo balanceamento de carga assimétrico e prevenção de falhas.	Mínimo Obrigatório
3.1	A capacidade multi-homing exigida deverá realizar o balanceamento de carga e prevenção de falhas entre dois ou mais ISPs contratados, através da utilização balanceada de todo o tráfego de entrada e saída para Internet.	Mínimo Obrigatório
3.2	Deverá implementar o balanceamento de conexões persistentes. Ainda, implementar, pelo menos, endereços IP Virtuais representando serviços a serem balanceados.	Mínimo Obrigatório
3.3	Deverá implementar a configuração e monitoramento de serviços em Camada 3, Camada 4 e Camada 7. Com relação à camada 7, deverá suportar a configuração e monitoramento de serviços para os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, DNS, POP3, FTP, e IMAP.	Mínimo Obrigatório
3.4	Realizar a escolha do melhor caminho (melhor ISP) a ser utilizado para o tráfego de saída, levando em consideração, no mínimo, a carga atual por ISP.	Mínimo Obrigatório
3.5	Implementar gerenciamento de banda e tráfego, suportando o mecanismo de fila e classificação de tráfego.	Mínimo Obrigatório
3.6	Permitir total controle para o administrador do sistema sobre o fluxo do tráfego TCP/IP, através de intervenções manuais, conforme a necessidade e implementar a aplicação de políticas para o controle do fluxo de forma bidirecional (inbound e outbound), sem a necessidade de reiniciar o equipamento.	Mínimo Obrigatório
3.7	Implementar a identificação de falha da comunicação através das seguintes verificações: porta física; protocolos ARP e ICMP; verificação de páginas Web, nome de usuário e senha, verificação de códigos HTTP, busca LDAP, verificação de arquivos em servidores FTP e consulta DNS.	Mínimo Obrigatório

3.8	Implementar a identificação de falha da comunicação através das seguintes verificações: porta física; protocolos ARP e ICMP; verificação de páginas Web, nome de usuário e senha, verificação de códigos HTTP, busca LDAP, verificação de arquivos em servidores FTP e consulta DNS.	Mínimo Obrigatório
3.9	Implementar tradução de endereços IP – NAT, tanto no modo estático quanto dinâmico, inclusive para grupo de aplicações pré-definidas, que mantenha porta de origem após a transformação do IP de origem.	Mínimo Obrigatório
3.10	A solução deverá possuir escalabilidade, podendo crescer na forma de <i>cluster</i> adicionando novos <i>appliances</i> inclusive de modelos diferentes.	Mínimo Obrigatório
3.11	Suportar balanceamento apenas em direção ao servidor, em que a resposta do servidor real é enviada diretamente ao cliente.	Mínimo Obrigatório
3.12	Os <i>appliances</i> deverão possuir recurso de ativação de grupo prioritário, no qual o administrador pode especificar a quantidade mínima de servidores que devem estar disponíveis em cada grupo e a prioridade dos grupos.  Caso o número de servidores disponíveis fique menor do que o estipulado pelo administrador, os <i>appliances</i> deverão automaticamente distribuir o tráfego para o próximo grupo com maior prioridade, não afetando o serviço.  Caso o número de servidores disponíveis volte ao valor mínimo estipulado pelo administrador, os <i>appliances</i> deverão automaticamente retirar o grupo com menor prioridade de balanceamento, voltando ao estado original.	Mínimo Obrigatório
3.13	Suportar no mínimo os seguintes métodos de balanceamento: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Round Robin</i>;</li> <li>• <i>Least Connections</i>;</li> <li>• <i>Weighted Percentage</i> (por peso);</li> <li>• Servidor ou equipamento com resposta mais rápida baseado no tráfego real;</li> <li>• <i>Weighted Percentage</i> dinâmico (baseado no número de conexões);</li> <li>• Dinâmico, baseado em parâmetros de um determinado servidor ou equipamento.</li> </ul>	Mínimo Obrigatório

**Características do módulo Balanceamento de Carga e Failover Conexão IP Internet**

3.14	<p>Possuir recursos para balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência de sessão dos seguintes tipos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Por <i>cookie</i>: inserção de um novo <i>cookie</i> na sessão;</li> <li>• Por <i>cookie</i>: utilização do valor do <i>cookie</i> da aplicação, sem adição de <i>cookie</i>;</li> <li>• Por endereço IP destino;</li> <li>• Por endereço IP origem;</li> <li>• Por sessão SSL;</li> <li>• Através da análise da URL acessada;</li> <li>• Através da análise de qualquer parâmetro no header HTTP;</li> <li>• Através da análise de qualquer informação da porção de dados (camada 7).</li> </ul>	Mínimo Obrigatório
3.15	<p>O equipamento oferecido deverá suportar os seguintes métodos de monitoramento dos servidores reais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Layer 3</i> – ICMP;</li> <li>• Conexões TCP e UDP pela respectiva porta no servidor;</li> <li>• Deverão existir monitores predefinidos para, no mínimo, os seguintes protocolos: ICMP, HTTP, HTTPS, Diameter, FTP, SASP, SMB, RADIUS, MSSQL, NNTP, ORACLE, RPC, LDAP, IMAP, SMTP, POP3, SIP, Real Server, SOAP, SNMP e WMI.</li> </ul>	Mínimo Obrigatório
3.16	<p>Suporte técnico aos protocolos de roteamento <i>Routing Information Protocol</i> (RIP) versão 1 e 2, <i>Open Shortest Path First</i> (OSPF), <i>Bidirectional Forwarding Detection</i> (BFD) e <i>Border Gateway Protocol</i> (BGP).</p>	Mínimo Obrigatório
3.17	<p>Suporte técnico aos protocolos de segurança SSL V3.0 e <i>Transport Layer Security</i> (TLS) 1.0 / 1.1 / 1.2 / 1.3.</p>	Mínimo Obrigatório
3.18	<p>Suporte técnico à aceleração SSL e compressão HTTP (formatos de arquivo <i>gzip</i> e <i>deflate</i>).</p>	Mínimo Obrigatório
3.19	<p>Suporte técnico a certificados digitais com chaves de 512, 1024 e 2048 bits.</p>	Mínimo Obrigatório



3.20	Suporte técnico aos algoritmos de criptografia <i>Rivest Shamir Adelman (RSA)</i> , <i>Digital Encryption Standard (DES)</i> , Triple DES (3DES) e AES ( <i>Advanced Encryption Standard</i> ).	Mínimo Obrigatório
3.21	Suporte técnico ao protocolo HTTP (versões 1.0 e 1.1).	Mínimo Obrigatório
3.22	Suporte técnico a listas de controle de acesso (ACLs) e possibilidade de manipulação de todos os campos do cabeçalho HTTP.	Mínimo Obrigatório
3.23	Suporte técnico a controle de tráfego camadas (layer) 4-7, possibilitando o balanceamento em camada 4 e chaveamento pelo conteúdo em camada 7 com SSL.	Mínimo Obrigatório
3.24	Suporte técnico à configuração de fuso horário, à configuração manual de horário e à utilização do <i>Network Time Protocol (NTP – RFC 1305)</i> .	Mínimo Obrigatório
3.25	Capacidade de registro contínuo (log) de todos os eventos.	Mínimo Obrigatório
3.26	Permitir que regras customizadas em linguagem aberta possam ser utilizadas para customizar a distribuição dinâmica de tráfego e aumentar a proteção contra ataques.	Mínimo Obrigatório
3.27	A solução deverá possuir linguagem de programação <i>open-source</i> que permita a manipulação do tráfego de entrada e saída, viabilizando assim a alteração de parâmetros no cabeçalho e no corpo das mensagens.	Mínimo Obrigatório
3.28	Essa linguagem de programação deverá permitir a importação de pacotes, garantindo assim que a agilidade e flexibilidade no compartilhamento dos scripts.	Mínimo Obrigatório

3.29	<p>Deverá ser capaz de permitir a criação de instâncias virtuais, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Permitir rodar Sistemas Operacionais (Versão do <i>software</i>) diferentes para cada instância.</li> <li>• Reiniciar uma instância sem afetar as demais.</li> <li>• Permitir o desligamento de uma instância sem interferir nas demais instâncias, ou seja não causar indisponibilidade do serviço das outras instâncias.</li> <li>• Tabelas de roteamento distintas em cada instância.</li> <li>• Deverá possuir CPU dedicada para cada instância.</li> <li>• Instâncias de gerenciamento com isolamento de tráfego.</li> <li>• Cada instância deverá compartilhar os recursos de SSL sendo que na medida que uma instância necessitar de mais recursos e estiver disponível essa poderá alocar esse recurso dinamicamente para garantir o serviço, utilizando recursos de outras instâncias que não necessitem do valor total. A garantia mínima deverá existir para todas as instâncias que façam uso de SSL.</li> <li>• No caso de falha em alguma instância essa falha deve permanecer isolada nesta instância.</li> <li>• Deverá ser possível verificar graficamente a utilização de recursos de cada instância com dados estatísticos de utilização de rede, CPU e disco no mínimo.</li> <li>• A virtualização deverá garantir os recursos de <i>hardware</i> conforme limitado durante a configuração não afetando em hipótese alguma o poder de processamento de outras instâncias.</li> <li>• Deverá ser flexível na alocação de recursos como por exemplo CPU, permitindo a sua realocação não prejudicando a disponibilidade de outras instâncias não envolvidas.</li> </ul>	Mínimo Obrigatório
------	--	--------------------

4.0	<p>A solução deverá operar em, no mínimo, a seguintes formas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• DNS autoritativo;</li> <li>• DNS secundário;</li> <li>• DNS resolver;</li> <li>• DNS cache;</li> <li>• Balanceamento de DNS servers;</li> <li>• DNSSEC;</li> </ul>	Mínimo Obrigatório
4.1	A solução deverá ser capaz de realizar transferência de zonas para múltiplos servidores DNS Primários responsáveis por diferentes zonas.	Mínimo Obrigatório
4.2	Capacidade de uso de chave criptográfica TSIG para comunicação segura entre servidores DNS, obedecendo no mínimo os padrões: HMAC MD5, HMAC SHA-1 ou HMAC SHA-256.	Mínimo Obrigatório
4.3	A solução deverá realizar o <i>offload</i> dos servidores de DNS, funcionando como o DNS secundário.	Mínimo Obrigatório
4.4	A solução deverá servir as respostas às requisições em que o DNS é o autoritativo a partir da memória RAM.	Mínimo Obrigatório
4.5	A solução deverá possuir certificação ICASA.	Mínimo Obrigatório
4.6	<p>A solução deverá possuir proteções contra ataques DNS, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• inspeção de protocolo;</li> <li>• validação de protocolo;</li> <li>• UDP flood;</li> <li>• pacotes mal formados;</li> <li>• ataque <i>Teardrop</i>;</li> <li>• ataque ICMP;</li> </ul>	Mínimo Obrigatório
4.7	Permitir que regras customizadas em linguagem aberta possam ser utilizadas para customizar a distribuição dinâmica de tráfego e aumentar a proteção contra ataques.	Mínimo Obrigatório
4.8	A solução deverá ser capaz de realizar balanceamento dos servidores DNS.	Mínimo Obrigatório
4.9	A solução deverá ser capaz de realizar filtragem de pacotes.	Mínimo Obrigatório

4.10	A solução deverá prover segurança do protocolo DNS, protegendo contra ataques de negação de serviço, NXDOMAIN e reflexão e amplificação de DNS.	Mínimo Obrigatório
4.11	A solução deverá prover segurança do protocolo DNS, protegendo contra ataques de <i>Cache Poisoning</i> .	Mínimo Obrigatório
4.12	A solução deverá realizar <i>stateful inspection</i> .	Mínimo Obrigatório
4.13	A solução deverá possuir base de Geolocalização IP.	Mínimo Obrigatório
4.14	A solução deverá implementar DNS64.	Mínimo Obrigatório
4.15	A solução deverá suportar pelo menos os seguintes tipos de requisição DNS: SOA, A, AAAA, CNAME, DNAME, HINFO, MX, NS, PTR, SRV, TXT.	Mínimo Obrigatório
4.16	Deverá ser capaz de gerar estatísticas sobre consultas de DNS por: aplicação, nome da query, tipo da query, endereço IP do cliente.	Mínimo Obrigatório
4.17	Deverá ser possível configurar a solução de modo inline a estrutura de DNS existente e transparente sem requerer grandes mudanças na infraestrutura.	Mínimo Obrigatório
4.18	Deverá prover as respostas a queries DNS da própria RAM CACHE.	Mínimo Obrigatório
4.19	A solução deverá ser capaz de realizar IP <i>Anycast</i> .	Mínimo Obrigatório
4.20	A solução deverá ser capaz de realizar DNSSec, independentemente da estrutura dos servidores DNS em uso.	Mínimo Obrigatório
4.21	A solução de alta disponibilidade não deverá depender de BGP ou outro protocolo de roteamento.	Mínimo Obrigatório

4.22	A solução de alta disponibilidade será realizada baseada em respostas a requisições DNS. A resposta a requisições DNS deverão conter apenas endereços que estejam disponíveis no momento, e balanceadas por usuário, de acordo com as políticas definidas.	Mínimo Obrigatório
4.23	A solução deverá aceitar resolução de nomes baseada em topologia, em que requisições de DNS são respondidas baseado no país, continente, ou endereço IP de onde veio a requisição.	Mínimo Obrigatório
4.24	Deverá ser possível ajustar quantos endereços são enviados em uma única resposta.	Mínimo Obrigatório
4.25	Suporte a monitoração de estado de saúde de servidores, serviços e links de conexão a provedor de serviço, garantindo a disponibilidade do serviço oferecido.	Mínimo Obrigatório
4.26	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Suportar pelo menos os seguintes algoritmos de balanceamento: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Round Robin</i>;</li> <li>• <i>Global Availability</i>;</li> <li>• <i>Ratio</i>;</li> <li>• <i>LDNS Persist</i>;</li> <li>• Geografia;</li> <li>• Disponibilidade da Aplicação;</li> <li>• Capacidade do <i>Virtual Server</i>;</li> <li>• <i>Least Connections</i>;</li> <li>• Pacotes por segundo; <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ <i>Round trip time</i>;</li> <li>◦ <i>Hops</i>;</li> <li>◦ <i>Packet Completion Rate</i>;</li> <li>◦ QoS definido pelo usuário;</li> </ul> </li> <li>• <i>Kilobytes per Second</i>.</li> </ul> </li> </ul>	Mínimo Obrigatório
4.27	Implementar persistência da conexão do usuário entre aplicações ou Data Centers.	Mínimo Obrigatório
4.28	A solução deverá suportar o controle de grupos de aplicações, e permitir que um usuário seja redirecionado para outro Data Center quando houver falha em qualquer das aplicações de um mesmo grupo.	Mínimo Obrigatório

**Características  
do módulo  
DNS**

4.29	A solução deverá permitir que as políticas sejam configuradas individualmente por aplicação sendo balanceada.	Mínimo Obrigatório
4.30	A solução deverá permitir que a contingência seja automática, mas que o retorno seja manual.	Mínimo Obrigatório
4.31	A solução deverá ser capaz de lidar com clientes IPv6 quando o site atende apenas com IPv4 (requests AAAA ou A6).	Mínimo Obrigatório
4.32	Possuir suporte a IPv6 no balanceamento global entre datacenters.	Mínimo Obrigatório
4.33	Ter capacidade de tratar informações das camadas L4-L7 (FTP, SMTP, URL, HTTP Header, TCP e UDP) para a tomada de decisão de encaminhamento a servidor real, em IPv4 e IPv6.	Mínimo Obrigatório
4.34	Deverá possuir a funcionalidade de resposta rápida a queries DNS. permitindo respostas mais rápidas para zonas que seja autoritativo.	Mínimo Obrigatório
4.35	A solução deverá possuir suporte a <i>Response Policy Zones</i> (RPZ), mecanismo de <i>firewall</i> usado por DNS recursivo para permitir o tratamento customizado da resolução de nomes. Portanto a solução deverá ser capaz de filtrar queries DNS para domínios considerados maliciosos e retornar respostas customizadas.	Mínimo Obrigatório
4.36	A solução deverá suportar <i>edns-client-subnet</i> (ECS) para tanto responder requisições de clientes (GSLB) ou encaminhar requisições de clientes (screening).	Mínimo Obrigatório
4.37	Baseado no ECS DNS deverá ser possível preservar o endereço IP da subnet do cliente ao invés do LDNS para tomar decisões.	Mínimo Obrigatório

4.38	<p>A solução deverá funcionar pelo menos das seguintes formas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Usar o ECS para tomar decisões de GSLB baseado em topologia (<i>Subnets</i>)</li> <li>• Injetar o ECS (<i>proxy requests</i>) para outros servidores DNS</li> <li>• A solução deve fazer persistência baseado no endereço IP do cliente (ECS), significando que se o cliente mudar de LDNS resolver (suporte ECS), o GSLB deve usar a persistência existente para manter o cliente no mesmo Datacenter.</li> </ul>	Mínimo Obrigatório
4.39	Serviço de DNS com Firewall DNS.	Mínimo Obrigatório
4.40	<p>O serviço deverá ser implementado sobre uma infraestrutura de hardware e <i>software</i> dedicada ou em conjunto com equipamento Anti-DDoS. O hardware empregado deverá ser do tipo appliance, específico para operar <i>software</i> de DNS <i>Firewall</i>. O <i>software</i> e o <i>hardware</i> empregados deverão corresponder a uma solução de notória eficácia já em uso no mercado nacional. O serviço deve ter suporte a IPv6, registros AAAA e zonas reversas IPv6.</p>	Mínimo Obrigatório
4.41	Infraestrutura de <i>hardware</i> e <i>software</i> destinada à função de resolução de nomes DNS de uso exclusivo da CONTRATANTE.	Mínimo Obrigatório
4.42	O serviço deverá ter a habilidade de detectar, monitorar, controlar e mitigar ataques baseados em DNS sem gerar nenhum impacto ao tráfego válido de DNS.	Mínimo Obrigatório
4.43	A solução deverá ter serviço de resolução de nomes destinado a armazenar, de forma “autoritativa”, as zonas da CONTRATANTE e o IP reverso do bloco CIDR da CONTRATANTE.	Mínimo Obrigatório
4.44	Os equipamentos que atenderão ao serviço deverão ser estruturados de forma redundante, permitindo o failover completo na ocorrência de falhas, suportando, no mínimo, o modo de operação ativo-ativo. Um nó deverá suportar sozinho todos os requisitos de performance solicitados neste projeto.	Mínimo Obrigatório



4.45	Para o devido dimensionamento do serviço cada equipamento isolado deve possuir desempenho DNS de pelo menos 50.000 QPS (50 mil Queries Per Second – Consultas Por Segundo).	Mínimo Obrigatório
4.46	O serviço deverá possuir capacidade para resolver consultas para as quais não tem autoridade (ou seja, da zona “.”, tipo “hint”), com a finalidade de atender somente às consultas DNS oriundas da rede interna do CONTRATANTE, bem como dos demais Serviços Gerenciados de Segurança e servidores instalados no Data Center.	Mínimo Obrigatório
4.47	<p>O serviço deve ter, pelo menos, as seguintes características de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá permitir o uso de lista negra para bloquear domínios DNS.</li> <li>• Deverá possuir capacidade de criação de ACLs para bloqueio de domínios e redes maliciosas.</li> <li>• Prover uma linha de defesa para bloquear tentativas de acesso a sites maliciosos impedindo a resolução de nomes de domínio que hospedem tais conteúdos maliciosos minimizando possíveis infecções de Malware, Trojan, <i>Spyware</i>, <i>Ransomware</i> e <i>software</i> de comando e controle (BotNet).</li> <li>• Registrar todas as tentativas de comunicação com os nomes de domínio que hospedem conteúdo malicioso. Estes registros devem conter: IP de origem, destino, data e hora do acesso.</li> <li>• Deverá suportar no mínimo os seguintes métodos de controle: apenas logar, bloquear o dado ou substituir o nome do domínio.</li> </ul>	Mínimo Obrigatório
4.48	A solução deverá suportar mecanismo de “assinaturas”, ou técnicas semelhantes, que permitam ao fabricante disponibilizar regras de bloqueios contra novos ataques conforme surgimento.	Mínimo Obrigatório

4.49	<p>O serviço deverá permitir que o administrador crie regras customizadas de bloqueio, da seguinte maneira:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bloqueio de nomes de domínio totalmente qualificados em consultas de DNS feitas via TCP ou UDP.</li> <li>• Bloqueio de endereços de origem IPv4 ou IPv6 em consultas realizadas via TCP ou UDP. Esta regra deverá permitir a configuração de endereços de hosts ou de redes.</li> <li>• Configuração de limites de quantidades de consultas de DNS (rate limit) realizadas via TCP ou UDP por nome de domínio totalmente qualificado.</li> <li>• De acordo com o IP de origem, configurar limite (rate limit) para consultas realizadas via TCP ou UDP.</li> <li>• Criar “Listas brancas” que permitam a realização de qualquer número de consultas de DNS por segundo, para determinado endereço IP de origem.</li> </ul>	Mínimo Obrigatório
4.50	<p>O serviço deverá proteger contra os seguintes ataques de DNS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reflexão.</li> <li>• Anomalias de Protocolo.</li> <li>• Negação de Serviço.</li> <li>• Negação de Serviços Distribuídos.</li> <li>• Amplificação.</li> <li>• Tunelamento.</li> <li>• Reconhecimento.</li> <li>• Explorações (Exploit).</li> <li>• Envenenamento do cache.</li> <li>• Excessos (Floods).</li> </ul>	Mínimo Obrigatório
4.51	<p>O serviço deverá permitir que os administradores efetuem busca de endereços de rede, subrede e endereços IP através de filtros.</p>	Mínimo Obrigatório
4.52	<p>A administração do serviço deverá permitir definir diferentes níveis de grupos e usuários para administração.</p>	Mínimo Obrigatório

4.53	O serviço deverá possuir capacidade de reverter configurações sem a necessidade de restauração de <i>backup</i> .	Mínimo Obrigatório
4.54	<p>O serviço deverá fornecer pelo menos os seguintes relatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• tendência de latência de resposta de DNS;</li> <li>• nomes de domínios de DNS mais requisitados;</li> <li>• tendência de uso do cache de DNS;</li> <li>• top clientes de DNS;</li> <li>• taxa de consultas de DNS por tipo de registro;</li> <li>• tendências de respostas de DNS;</li> <li>• taxa de consultas de DNS diária por servidor;</li> <li>• pico de consultas diárias de DNS por servidor;</li> <li>• top DNS NXDOMAIN/No error;</li> <li>• top SERVFAIL enviados e recebidos;</li> <li>• top clientes por domínio de DNS;</li> <li>• nomes de domínios com conteúdo malicioso;</li> <li>• principais domínios maliciosos;</li> <li>• principais acessos ao DNS <i>Firewall</i>;</li> <li>• quantidade de eventos registrados por horário;</li> <li>• quantidade de eventos por severidade;</li> <li>• quantidade de eventos por regra;</li> <li>• quantidade de eventos por tendência;</li> <li>• quantidade de eventos por categoria.</li> </ul>	Mínimo Obrigatório
4.55	Deverá permitir a criação visões (“views”) para tratamento diferenciado de consultas conforme origem das requisições.	Mínimo Obrigatório
4.56	Deverá implementar DNSSEC com suporte a NSEC3 (RFC 5155).	Mínimo Obrigatório
5.1	Deverá possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deverá ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos).	Mínimo Obrigatório

**Características  
Gerais**

5.2	Deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda ( <i>out-of-band management</i> ).	Mínimo Obrigatório
5.3	Deverá possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link.	Mínimo Obrigatório
5.4	Deverá ser gerenciável via protocolos SNMP, v2 e v3, com agente SNMP executando no próprio equipamento.	Mínimo Obrigatório
5.5	Deverá implementar console de gerenciamento com interface gráfica.	Mínimo Obrigatório
5.6	Deverá implementar SSHv2 e HTTPS para acesso e controle de configuração e gerenciamento, devendo ser gerenciável via HTTPS, Telnet, SSHv2 e porta serial.	Mínimo Obrigatório
5.7	Deverá implementar configuração através do padrão CLI – Command Line Interface, assim como ser possível executar comandos Linux real-time (como no mínimo: TCPDUMP, shellscrip, scp, cp, egrep, awk, ip a, route).	Mínimo Obrigatório
5.8	Deverá implementar o envio de SYSLOG, de acordo com a RFC3164.	Mínimo Obrigatório
5.9	Deverá implementar NTP (Network Time Protocol).	Mínimo Obrigatório
5.10	Deverá implementar autenticação das sessões de gerenciamento usando RADIUS e/ou TACACS+.	Mínimo Obrigatório
5.11	Deverá permitir a configuração de endereços IP para onde devem ser encaminhados alarmes e traps SNMP.	Mínimo Obrigatório
5.12	Implementar a geração de relatórios com o histórico de tráfego (utilização das portas).	Mínimo Obrigatório
5.13	Implementar a atualização de imagens de firmware e o upload e download de arquivos de configuração usando os protocolos HTTP ou HTTPS.	Mínimo Obrigatório
5.14	Deverá implementar a instalação de versões diferentes, em partições diferentes na caixa para que possa ser possível o boot escolhendo a versão/partição.	Mínimo Obrigatório

<b>Montagem e Alimentação</b>	6.0	Montagem em rack padrão 19 polegadas, ocupação máxima de 2U por equipamento, devendo ser fornecidos todos os acessórios necessários para tal.	Obrigatório
	6.1	Possuir alimentação redundante com ajuste automático de tensão de 100 a 240VAC, frequência de 60 Hz auto-ranging, por equipamento. Deverão ser fornecidos cabos de alimentação com no mínimo 1,80 m, plug tripolar 2P+T padrão brasileiro (em conformidade com a norma NBR-14136). As fontes de alimentação, deverão trabalhar no esquema N+1, ou seja, no caso de falha de uma fonte de alimentação, a(s) fonte(s) de alimentação restante(s) deverá(ão) suportar a configuração total do equipamento.	Mínimo Obrigatório
	6.2	O equipamento deverá vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.	Mínimo Obrigatório
	6.3	As fontes deverão ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance ( <i>hot-swappable</i> ).	Mínimo Obrigatório
<b>Software e licenciamento</b>	7.0	Todas as licenças que compõem a solução deverão ser de propriedade da SEF/MG e permitir a plena continuidade de utilização e operação da solução mesmo após o término do contrato, de forma perpétua.	Obrigatório
	8.0	A garantia deverá cobrir todos os componentes de <i>hardware</i> e <i>software</i> descritos no lote, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	Obrigatório
	8.1	No caso de <i>software</i> , os serviços deverão incluir atualização, <i>patches</i> de correção e novas <i>releases</i> , além da disponibilização de novas versões lançadas durante o período do contrato.	Obrigatório

8.2	<p>O s <i>patches</i> e novas versões d o s <i>software</i> integrantes da solução ofertada deverão ser instalados pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRATANTE, tão logo estas se tornem disponíveis. A cada atualização realizada deverão ser fornecidos os manuais técnicos originais e documentos comprobatórios do licenciamento da nova versão/<i>patch</i>.</p>	Obrigatório
8.3	<p>Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso aos sites do fabricante da solução, objeto deste termo, com direito a consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários e também a efetuar <i>download</i> de quaisquer atualizações de <i>software</i> ou documentação.</p>	Obrigatório
8.4	<p>A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.</p>	Obrigatório
8.5	<p>A CONTRATADA realizará os atendimentos observando a classificação dos problemas reportados de acordo com os níveis de severidade, segundo a seguinte classificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Severidade 1: Problemas que tornem a solução inoperante;</li> <li>• Severidade 2: Problemas ou dúvidas que prejudiquem a operação de infraestrutura de rede, mas que não interrompam o acesso aos dados;</li> <li>• Severidade 3: Problemas ou dúvidas que criem restrições à operação da infraestrutura;</li> <li>• Severidade 4: Problemas ou dúvidas que não afetem a operação da infraestrutura.</li> </ul>	Obrigatório

8.6	<p>Acordo de Nível de Serviços: os prazos para solução de ocorrências e os recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão observar os requisitos a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Central de Atendimento: a CONTRATADA deverá prover acesso a CONTRATANTE a sua central de atendimento ou à central de atendimento do fabricante com disponibilização de número fixo no Brasil e endereço de e-mail ou ferramenta de acesso <i>WEB</i> para registro de chamados e respectivo acompanhamento, na modalidade 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, incluindo feriados e pontos facultativos, envolvendo todos os recursos do ambiente que será objeto do contrato com resolução de problemas, via telefone ou via ferramenta <i>WEB</i> disponibilizada à CONTRATANTE;</li> <li>• Para o lote 2, item 1: manutenção e suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo feriados e pontos facultativos, com resposta on-site em até 4 (quatro) horas corridas após o chamado e solução do problema em até 8 (oito) horas corridas para nível de severidade 1; 16 (dezesesseis) horas corridas para nível de severidade 2; 24 (vinte e quatro) horas corridas para nível de severidade 3 e 48 (quarenta e oito) horas corridas para nível de severidade 4.</li> </ul>	Obrigatório
8.7	<p>O registro de solicitação de serviços de suporte, manutenção em garantia e orientação poderá ser feito via <i>website</i>, <i>e-mail</i>, fax ou telefone, onde constarão as seguintes informações: data, hora, descrição da demanda, número da ordem de serviço, identificação do solicitante e do atendente.</p>	Obrigatório
8.8	<p>Visando garantir a efetividade do atendimento relativo à manutenção e suporte técnico, a CONTRATADA deverá manter sempre atualizados, junto à CONTRATANTE, os meios de comunicação com a Central de Atendimento própria ou do fabricante.</p>	Obrigatório

**Suporte,  
Manutenção,  
Atualização de  
versão  
e Garantia**

8.9	Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte, assim como não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos da CONTRATANTE autorizados, mediante indicação da mesma, a abrir chamados técnicos.	Obrigatório
8.10	Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte relacionados aos serviços, os técnicos da CONTRATADA deverão empregar língua portuguesa, exceto no uso de termos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar em língua inglesa.	Obrigatório
8.11	Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso aos sites do fabricante da solução, objeto deste termo, com direito a consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários e também a efetuar <i>download</i> de quaisquer atualizações de <i>software</i> ou documentação.	Obrigatório
8.12	Quaisquer atualizações das documentações elaboradas em configurações, testes em produção e ajustes no ambiente da CONTRATANTE deverão ser fornecidas durante o período do contrato.	Obrigatório
8.13	As manutenções corretivas nos equipamentos, com aquisição e emprego de peças/componentes e acessórios que os compõem ocorrerão sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE, visando o restabelecimento do funcionamento do equipamento quando da ocorrência de qualquer falha, independentemente da causa que originou o defeito, incluindo o suporte de conectividade e outros correlatos.	Obrigatório
8.14	As despesas com aquisição de peças/componentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.	Obrigatório
8.15	As peças, partes, componentes e outros materiais necessários às substituições dos itens defeituosos devem ser originais, de mesma tecnologia ou de tecnologia superior.	Obrigatório
8.16	A CONTRATANTE poderá exigir a comprovação da procedência original das partes, peças, componentes e outros materiais substituídos, inclusive, através da apresentação de notas fiscais.	Obrigatório
8.17	A CONTRATADA deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a manutenção contínua do equipamento, em observância às condições e aos prazos previstos neste documento.	Obrigatório



8.18	As peças/componentes e suprimentos que forem substituídos nos equipamentos terão prazo de garantia de fábrica, no mínimo, de 12 (doze) meses.	Obrigatório
8.19	As peças substituídas pela CONTRATADA serão incorporadas aos equipamentos, passando, portanto a serem de propriedade da CONTRATANTE.	Obrigatório
8.20	A manutenção corretiva será solicitada mediante chamada telefônica da CONTRATANTE ou por site que deverá ser informado pela CONTRATADA para que o mesmo, por meio de seu representante técnico, corrija as falhas do equipamento, colocando-o em plenas condições de operação.	Obrigatório
8.21	O serviço de atendimento da CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o nº identificador do chamado, bem como a data e hora.	Mínimo Obrigatório
8.22	A prestação dos serviços de manutenção corretiva compreende o atendimento ao chamado expresso da CONTRATANTE, visando ao restabelecimento do funcionamento do equipamento, quando da ocorrência de quaisquer falhas ou problemas de ordem técnica.	Obrigatório
8.23	Na ocorrência de defeito no equipamento, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que compareça ao local e promova a manutenção corretiva do mesmo.	Obrigatório
8.24	Posteriormente à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá preencher um relatório de assistência técnica em duas vias, ficando uma com a CONTRATANTE.	Obrigatório
8.25	Em cada chamada para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá proceder a uma revisão geral no equipamento submetido aos serviços específicos deste tipo de manutenção, fazendo recomendações para prevenção de problemas/defeitos, se houver.	Obrigatório

	<p>8.26 A CONTRATADA deverá fornecer capacitação aos técnicos da CONTRATANTE no modelo “hands-on”, para até 8 (oito) profissionais indicados pela CONTRATANTE, incluindo o fornecimento de material didático (apostilas e/ou manuais do fabricante) pela CONTRATADA, para a operação das soluções contratadas, compreendendo as fases de instalação, configuração e administração das soluções fornecidas, provendo aos técnicos da CONTRATANTE a capacidade de gerenciamento e manutenção da solução em todas as suas funcionalidades, inclusive aquelas não expressamente exigidas como requisitos, mas disponíveis na solução ofertada. Deverá contemplar o repasse de informações acerca de, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição da arquitetura da solução</li> <li>• Instalação, configuração e operação dos equipamentos;</li> <li>• Apresentação do Projeto da Secretária de Estado da Fazenda de Minas Gerais;</li> <li>• Descrição da arquitetura de cada equipamento;</li> <li>• Descrição do <i>hardware</i> e <i>software</i> da solução;</li> <li>• Estratégias de implementação dos equipamentos;</li> <li>• Configuração e administração dos equipamentos;</li> </ul>	Obrigatório
--	--	-------------

1.1.3. **Lote 2 - Item 2: Instalação da solução de balanceamento de carga (Internet)**  
:

SUBITEM	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIA
	<p>1.0 Para a execução dos serviços de instalação, configuração, testes em produção e ajustes, a CONTRATADA deverá alocar profissionais devidamente certificados pelo fabricante, para as tecnologias envolvidas ou o profissional do próprio fabricante da solução, tendo em vista a criticidade do ambiente.</p>	Obrigatório

1.1	<p>O serviço de instalação compreende as atividades de planejamento, instalação física, instalação lógica, configuração dos equipamentos/produtos e finalização da solução no prédio da SEF/MG, localizado à Rua da Bahia, 1816 – 1º e 2º subsolos, na cidade de Belo Horizonte – MG.</p>	Obrigatório
1.2	<p>A CONTRATADA deverá realizar as devidas configurações nos equipamentos F5, assim como informar as configurações a serem feitas na topologia/equipamentos da CONTRATANTE conforme cenário escolhido pela mesma e descrito no subitem 1.3.</p> <p>Ambiente Atual da CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 links de internet: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 500Mbps – Fibra;</li> <li>◦ 400Mbps – Radio.</li> </ul> </li> <li>• 2 ISP Routers – ASR1000;</li> <li>• Anti-DDoS;</li> <li>• 2 Load Balancers F5 Big-IP 4000S;</li> <li>• 2 Border Switches - Fabric L2;</li> <li>• 2 Firewalls - Cluster Externo;</li> <li>• AS Próprio – AS269406: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Rede: 45.183.222.0/23;</li> <li>◦ 45.183.222.0/24 ISP1;</li> <li>◦ 45.183.223.0/24 ISP2.</li> </ul> </li> </ul>	Obrigatório
1.3	<p><b>Cenário 1:</b></p> <p>Divulgação do bloco /24 em cada ISP, assim como divulgação do bloco /23 em cada ISP. Quando um dos ISP's ficar indisponível, o outro ISP deverá ser capaz de realizar de receber as conexões por meio do bloco /23 que estará sendo divulgado.</p> <p><b>Cenário 2:</b></p> <p>Divulgação do bloco /23 em cada ISP.</p>	Obrigatório

<p><b>Instalação e configuração com implementações de melhoria e/ou alterações da configuração da topologia atual com ASN da SEF</b></p>	<p>1.4</p> <p>A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias úteis, após a publicação do contrato, uma proposta de projeto para a implementação da solução do cenário escolhido pela CONTRATANTE.e software envolvidos. Deverá ainda ser apresentado um plano de implantação da solução, contendo, no mínimo, os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• atividades a serem desempenhadas;</li> <li>• roteiro de implantação;</li> <li>• cronograma previsto para intervenção no ambiente da CONTRATANTE (a ser acordado com a CONTRATANTE);</li> <li>• responsáveis envolvidos nas fases de implantação e testes;</li> <li>• plano de retorno (rollback ) em caso de falha na implantação.</li> </ul>	<p>Obrigatório</p>
	<p>1.5</p> <p>A CONTRATADA deverá instalar, configurar e testar os equipamentos/produtos para Data Center da CONTRATANTE. Estas ações deverão contemplar pelo menos as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• análise preliminar da topologia e operação atual da Rede IP Multisserviços da CONTRATANTE com vistas a seu aproveitamento na solução ofertada;</li> <li>• completa instalação e configuração, testes em produção e ajustes de toda a solução ofertada;</li> <li>• implementação, com a coleta de evidências, dos controles de requisitos de segurança da CONTRATANTE, que forem possíveis de serem aplicados nos equipamentos/produtos da solução ofertada;</li> <li>• acompanhamento e homologação do ambiente de produção.</li> </ul> <p>Documentação detalhada de todos os passos da instalação, configuração e ajustes, no ambiente de produção, a qual deverá ser entregue em meio impresso e em arquivo eletrônico no formato PDF antes da emissão do Atestado de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.</p>	<p>Obrigatório</p>

1.6	Os trabalhos serão coordenados e acompanhados pelos analistas e técnicos da CONTRATANTE, devendo haver repasse de conhecimento durante a execução dos serviços.	Obrigatório
1.7	A critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados sem custo adicional para a CONTRATANTE, visando minimizar os transtornos aos usuários pela eventual indisponibilidade da rede.	Obrigatório
1.8	Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação, configuração, testes em produção e ajustes será dada pela entrega da solução em pleno funcionamento, de acordo com as recomendações do(s) fabricante(s) e demais condições estabelecidas neste Edital.	Obrigatório
1.9	<p>A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias úteis, após a emissão da Nota de Empenho, uma proposta de projeto para a implementação da solução no cenário escolhido pela CONTRATANTE.</p> <p>Deverá ainda ser apresentado um plano de implantação da solução, contendo, no mínimo, os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• atividades a serem desempenhadas;</li> <li>• roteiro de implantação;</li> <li>• cronograma previsto para intervenção no ambiente da CONTRATANTE (a ser acordado com a CONTRATANTE);</li> <li>• responsáveis envolvidos nas fases de implantação e testes;</li> <li>• plano de retorno (rollback ) em caso de falha na implantação.</li> </ul>	Obrigatório
1.10	Deverão ser fornecidas licenças em quantidade suficiente para atender a todos os requisitos listados neste Termo de Referência.	Obrigatório
1.11	O <i>hardware</i> e as licenças ofertadas na composição deste item não deverão estar listadas como “ <i>End of Sale</i> ”, “ <i>End of Life</i> ” ou “ <i>End of Support</i> ” por seus respectivos fabricantes até a realização do certame licitatório.	Obrigatório

1.12	<p>A CONTRATADA deverá fornecer capacitação aos técnicos da CONTRATANTE no modelo “hands-on” para a instalação e configuração das soluções contratadas, provendo os técnicos da área de TI da CONTRATANTE a capacidade de gerenciamento e manutenção da solução em todas as suas funcionalidades, inclusive aquelas não expressamente exigidas como requisitos, mas disponíveis na solução ofertada. O(s) instrutor(es) deverá(ão) possuir conhecimentos comprovados na solução fornecida. Deverá ser realizado no ambiente da CONTRATANTE, com material didático (apostilas e/ou manuais) fornecido pela CONTRATADA. A CONTRATANTE poderá solicitar a repetição do repasse de conhecimento caso entenda que o mesmo não cumpriu os requisitos estipulados.</p>	Obrigatório
1.13	<p>O repasse de conhecimento compreenderá necessariamente os seguintes tópicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• instalação, configuração e operação dos produtos;</li> <li>• apresentação do Projeto da CONTRATANTE;</li> <li>• descrição da arquitetura dos produtos;</li> <li>• descrição do software disponíveis dos produtos;</li> <li>• estratégias de implementação dos produtos.</li> </ul> <p>Configuração e administração dos produtos.</p>	Obrigatório

1.1.4. **Lote 2 - Item 3: Treinamento para a funcionalidade do item 1 do lote 2:**

SUBITEM	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIA

<b>Capacitação Técnica</b>	1.0	<p>Treinamento oficial do(s) fabricantes) das soluções ofertadas nos itens 1 do lote 2, do tipo teórico e prático para 2 (duas) turmas de 4 servidores e colaboradores.</p> <p>O treinamento deverá contemplar a instalação, customização e operação para 8 (oito) servidores/colaboradores da CONTRATANTE na modalidade de Ensino a Distância (EAD), <i>online</i> e ao vivo, abrangendo, ao menos, os seguintes tópicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Configuração – acesso e navegação na solução; configurações básicas e avançadas; estrutura/arquitetura do sistema operacional dos equipamentos; configuração via CLI, GUI, <i>Client</i> e <i>web</i>;</li> <li>• Operação e <i>troubleshooting</i> avançado – comandos de gerenciamento e monitoramento da saúde dos recursos dos equipamentos; aplicação de bloqueios manuais e automáticos e criação de políticas.</li> </ul>	Obrigatório
	1.1	Os instrutores devem ser certificados pelo fabricante da solução.	Obrigatório
	1.2	A CONTRATADA deverá apresentar certidão de capacidade técnica e documento comprobatório de parceria com o fabricante do produto e autorização para ministrar o treinamento oficial.	Obrigatório
	1.3	<p>A CONTRATADA disponibilizará um laboratório que permitirá a simulação de ambientes com características iguais aos propostos na solução a ser implantada, possibilitando exercícios práticos de configuração dos equipamentos durante os módulos de capacitação em que tais atividades se apliquem. O ambiente de laboratório poderá ser montado em local disponibilizado pela CONTRATADA, na cidade de Belo Horizonte, ou poderá estar nas dependências do fabricante e/ou fornecedor, podendo ser acessado através de VPN/Internet, durante o período do treinamento.</p> <p>É de responsabilidade da CONTRATADA também a disponibilização do local do treinamento em Belo Horizonte – MG, para acesso ao laboratório, com todos os recursos necessários (espaço físico, equipamentos, material didático, etc.).</p>	Obrigatório

1.4	O treinamento para 8 (Oito) vagas será realizado em duas turmas de até 4 (quatro) técnicos da Secretária de Estado da Fazenda de Minas Gerais, perfazendo um total mínimo de 40 (quarenta) horas/aula ou de acordo com o mínimo recomendado pelo fabricante dos equipamentos e deverá ser ministrado em dois turnos, matutino e vespertino, em horário comercial e dias úteis contínuos de segunda a sexta-feira.	Obrigatório
1.5	O treinamento estará centrado nas soluções fornecidas, privilegiando atividades práticas que permitam uma melhor fixação do aprendizado, que possibilitem a equipe técnica da SEF-MG gerenciar a solução implantada;	Obrigatório
1.6	A CONTRATADA fornecerá, no início de cada tópico, apostilas (em formato digital ou impresso) que abordem todo o conteúdo programático, as quais poderão estar no todo ou em parte, em português e/ou inglês;	Obrigatório
1.7	O início desta atividade, bem como o período e horário de realização, será definido pela Secretária de Estado da Fazenda de Minas Gerais em comum acordo com a CONTRATADA.	Obrigatório
1.8	Contratação, transporte, estadia e alimentação dos instrutores, bem como quaisquer outras despesas inerentes ao treinamento contratado são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e devem estar inclusos no custo total do treinamento.	Obrigatório
1.9	A capacitação contratada deverá iniciar em até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do item 1 do lote 2.	Obrigatório
1.11	É obrigatório relacionar a ementa dos cursos, carga horária e conteúdo programático. A abordagem do treinamento deverá ser eminentemente prática, utilizando exemplos e exercícios para ilustrar os conceitos e capacitar os participantes a empregar os recursos oferecidos. A carga horária do treinamento deverá ser a quantidade padrão definida pelo fabricante da solução.	Obrigatório
1.12	Ao final do treinamento deverá ser emitido certificado de conclusão para cada participante/aluno constando a carga horária e a ementa solicitada.	Obrigatório

## 1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

### 1.2.1. Identificação dos balanceadores de carga (Aplicação) existentes na SEF/MG, objeto do item único do lote 1, com os Seriais Numbers f5-jatj-fitn e f5-gsgy-



xurp:

Lote	Item único	Part Number do Componente	Qtde	Descrição
1	Suporte técnico e manutenção para balanceadores de carga (Aplicação) modelo i5800, incluindo o <i>software</i> integrante da solução.	F5-BIG-LTM-I5800	2	BIG-IP Appliance: Local Traffic Manager i5800 (48G, SSD, vCMP, Max SSL & Comp)
		F5-ADD-BIG-AWF-I5XXX	2	BIG-IP Add-on: Advanced Web Application Firewall Module (i5XXX)
		F5-ADD-BIG-ROUTING	2	BIG-IP Add-on: Advanced Routing Module License (RIP, BGP, OSPF, ISIS, BFD)

1.2.2. **Identificação dos balanceadores de carga (Internet) existentes na SEF/MG, objeto do item 1, constante do lote 2, com os Seriais Numbers f5-mign-blvk e f5-owvv-lcpd. :**

Lote	Item 1	Part Number do Componente	Qtde	Descrição
	Atualização/Expansão de	F5-BIG-LTM-4000S	2	BIG-IP Appliance: Local Traffic Manager 4000s (16GB MEM, Max SSL, Max HW Comp)

2	balanceador de carga (Internet), marca F5, modelo BIG IP 5200, modelo BIG IP 4000s, módulos LTM e GTM (DNS).	F5-ADD-BIG-GTM	2	BIG-IP Add-on: Global Traffic Manager License
		F5-UPG-AC-400W	2	Field Upgrade: Single 400W AC Power (2000 & 4000 Series)

## 2. DOS LOTES:

### 2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Não se observa, nesta contratação, a possibilidade de divisão de itens em lotes distintos, além do que foi proposto, considerando que o objeto é composto por itens de solução de mesma natureza que guardam relação entre si. Essa aglutinação teve vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, de forma mais vantajosa ao Estado.

### 2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Considerando-se que o valor de referência desta contratação ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não há, como justificado, a possibilidade de divisão de lotes além do que foi previsto, não encontramos possibilidade de aplicação do disposto no Art. 8º do Decreto nº 47437, de 26 de junho de 2018, e, portanto, estabelecer a exclusividade de participação no processo apenas a fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte. Entendemos, portanto, que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno não será vantajoso e poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

2.2.2. Ademais, quanto à participação exclusiva de ME/EPP, informamos que, quando da consulta para a formação dos preços de referência, não localizamos um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma, entendemos que delimitar participação exclusiva de ME/EPP para o presente processo poderá trazer prejuízos para o certame.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A SEF/MG adquiriu, por meio do contrato nº 1900010563, celebrado em 2013, 2 (dois) balanceadores de carga (Internet), modelo BIG IP 4000s e 2 (dois) balanceadores de carga (Aplicação), modelo BIG IP 5000s, todos da marca F5 Networks. Após o vencimento das garantias desses equipamentos, a SEF/MG adquiriu, por meio do contrato nº 1900010745, celebrado em 2017, serviços de suporte técnico e manutenção dos referidos equipamentos, com vigência encerrada em 19/01/2022. Em 23 de dezembro de 2021, foi publicado o contrato nº 1900010999, (SEI 60230294) cujo objeto contempla a prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção dos balanceadores de carga (Internet), assim como expansão e atualização de balanceadores de carga (Aplicação), incluindo a aquisição de licenças de *Advanced Web Application Firewall* (AWAF), serviços de instalação, configuração, treinamento e contratação de banco de horas, sob demanda, para implementações de melhoria e/ou alterações de configuração. Tendo como

referência a data de recebimento do equipamento, de acordo com o registrado no Termo de Recebimento Definitivo (SEI 60713359), referente à entrega dos novos balanceadores (Aplicação) e licenças *Advanced Web Application Firewall* (AWAF), o suporte técnico atual terá vigência encerrada em 25/07/2023. Já o suporte técnico e atualização dos balanceadores de carga (Internet), tendo em vista a prorrogação do contrato nº 1900010999, por meio do I Termo Aditivo (SEI 60231195) por mais um período de 12 meses, terá vigência expirada em 22/12/2023.

É importante ressaltar que muitos dos problemas com segurança na Internet são devidos a falhas exploráveis a partir das aplicações *web*. A maior parte das páginas *web* são naturalmente vulneráveis devido às tecnologias adotadas em sua concepção, à forma como são desenvolvidas, ao uso de vários objetos e recursos e a integração com outros sistemas. Pesa ainda o fato de serem priorizados os aspectos funcionais, que atendem à área de negócios, em detrimento dos requisitos de segurança. Além disso, técnicas de ataques cada vez mais sofisticadas e a busca por exploração de vulnerabilidades são alguns dos itens que compõem o surgimento de novas e poderosas ameaças digitais. Ademais, aplicações *web* são alvos potenciais desses ataques, pois estão expostas na Internet e soluções de segurança tradicionais como *Firewall* de rede e IPS não são suficientes para a protegê-las. Portanto, informações de clientes e de operações, roubos de identidades e outros dados sigilosos, informações sobre a infraestrutura de dados e vários outros poderão ser usados para compor cenários de ataques com alto impacto.

Dessa forma, com relação à solução *Advanced Web Application Firewall*, é importante destacar que, assim como a tecnologia em geral vem modernizando e aperfeiçoando a cada ano, no universo de ataques cibernéticos não é diferente, o que justifica o investimento feito por esta Secretaria visando proteger as aplicações publicadas na internet.

Além disso, é importante destacar que a SEF/MG possui diversas aplicações corporativas nos equipamentos relacionados no subitem 1.2 deste termo, como por exemplo, NFe e CTe, SIARE, SICAF, Nota Fiscal Mineira, Divisa Segura, entre outras, cuja disponibilidade contínua é essencial ao bom funcionamento dos negócios desta Secretaria. Todos os serviços fornecidos pela SEF/MG passam pelos balanceadores de carga e também aplicações; e os serviços disponibilizados dependem da boa distribuição dos link Internet e qualquer defeito que por ventura venha a ocorrer, causará impactos negativos aos cidadãos/usuários, trazendo graves prejuízos ao negócio desta Secretaria.

Os balanceadores de link internet F5 Networks são eficientes em:

1. Melhorar a disponibilidade do serviço: um dos principais benefícios do balanceamento de link é garantir que os mesmos estejam sempre disponíveis e funcionando sem interrupções. Com um equipamento F5 Networks, é possível distribuir o tráfego entre vários links, garantindo que nenhum deles fique sobrecarregado e que o serviço continue funcionando mesmo em caso de falha em um deles.
2. Aumentar o desempenho: o balanceamento de link internet pode ajudar a melhorar o desempenho dos serviços, distribuindo a carga de trabalho de forma mais eficiente entre os servidores disponíveis, podendo ajudar a reduzir o tempo de resposta do serviço e melhorar a experiência do usuário final.
3. Escalabilidade: as soluções de balanceamento de carga da F5 Networks são altamente escaláveis, permitindo que sejam adicionados novos links e dimensionar a capacidade de cada um deles de acordo com as necessidades do negócio. Isso é particularmente importante para a SEF/MG, que precisa lidar com picos de tráfego sazonais ou que estão em constante crescimento.
4. Segurança: os equipamentos F5 Networks oferecem recursos de segurança avançados, incluindo proteção contra ataques DDoS, *firewall* de aplicativos da web (WAF) e SSL offloading, entre outros. Isso pode ajudar a proteger seus acessos e dados pesquisados contra ameaças de segurança cibernética.
5. Gerenciamento simplificado: os equipamentos F5 Networks oferecem uma interface de gerenciamento unificada e fácil de usar, permitindo que os administradores gerenciem facilmente toda a infraestrutura de balanceamento de link a partir de um único console. Isso pode ajudar a simplificar as operações e reduzir os custos de gerenciamento.

Em resumo, investir em um equipamento *load balanced* da F5 Networks melhorará a disponibilidade,

desempenho, escalabilidade, segurança e gerenciamento da infraestrutura de aplicativos e serviços.

Portanto, esta SEF-MG continua optando pela solução do fabricante F5 Network, com a ampliação dos balanceadores de carga (Internet) pelo fato de os equipamentos atualmente existentes desse fabricante estarem em uso no Data Center da SEF e atenderem plenamente às necessidades desta Secretaria. Essa ampliação faz-se necessária, tendo em vista que os equipamentos atuais entraram na fase final de desenvolvimento de novas releases, o que permitirá apenas atualização e suporte técnico ao *hardware*, sem considerar o software embarcado a partir de dezembro de 2023.

Devido às crescentes ondas de ataque, vulnerabilidades descobertas a nível de *software*, torna-se imprescindível a obtenção de versões atualizadas e recomendadas pelo fabricante.

Para que os balanceadores de carga (Internet) atendam plenamente às necessidades desta Secretaria, portanto, é necessária a atualização/expansão dos *hardwares* existentes para que as novas licenças/módulos de segurança a serem adquiridos e demais recursos necessários ao seu funcionamento possam desempenhar o seu devido papel. A atualização/expansão do *hardware* é necessária porque a licença e módulos a serem adquiridos necessitam de maiores recursos de *hardware* para serem executados, para que não interfiram no desempenho da solução.

Diante do exposto, recomendamos a contratação da prestação de serviços de suporte técnico e manutenção dos balanceadores de carga (Aplicação), assim como expansão e atualização de balanceadores de carga (Internet), incluindo implementações de melhoria e/ou alterações da configuração da topologia atual com ASN (*Autonomous System Number*) da SEF, serviços de instalação, configuração e treinamento, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:**

Aplica-se a modalidade de Pregão Eletrônico por se tratar de serviços de natureza comum, fundamentado em dois fatores: (I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Estadual nº. 14.167/ 2002 e do Decreto Estadual nº 48.012/2020; e (II) a necessidade de se contratar aquele que oferecer o menor valor pelo serviço, dentro dos parâmetros objetivamente fixados neste termo.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

#### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Para todos os lotes, apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamento e prestação de serviço anteriores, similares ao respectivo objeto, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s).

6.1.1. Os atestados deverão conter:

6.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

6.1.1.2. Local e data de emissão;

6.1.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.2. Faz-se necessária a previsão de apresentação do atestado de capacidade técnica, tendo em vista que a comprovação de fornecimento anterior dos itens permitirá reforçar a segurança de que o licitante possui experiência comprovada na comercialização bem sucedida do objeto, que será essencial para esta SEF, como justificado.

#### **7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. É condição indispensável e obrigatória, a apresentação pelo fornecedor das especificações e características detalhadas do objeto, bem como a marca, o modelo, a referência, o prazo de garantia, a procedência e outros elementos que identifiquem o produto/serviço ofertado.

7.2. Para o item 1 do Lote 2, os produtos a serem fornecidos não poderão estar fora da

linha de produção do fabricante na data da realização do certame licitatório, fato que deverá ser comprovado pelo fornecedor, no caso de a comprovação não ser possível através de consulta ao site do fabricante.

7.3. A SEF-MG reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios, bem como das características técnicas dos produtos/serviços. Poderá ser exigida, nessas diligências, documentação comprobatória dos requisitos, funcionalidades e características técnicas dos equipamentos.

## **8. DA PROVA DE CONCEITO:**

8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

## **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **9.1. Prazo da Prestação dos Serviços e entrega dos equipamentos:**

9.1.1. Item único lote 1: início da prestação dos serviços em **26/07/2023**.

9.1.2. Item 1 do lote 2: 60 (sessenta) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho.

9.1.3. Item 2 do lote 2: até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório do item 1 do lote 2.

9.1.4. Item 3 do lote 2: até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do item 1 do lote 2.

9.1.5. Periodicidade: 12 (doze) meses.

### **9.2. Do Local de Prestação dos Serviços:**

9.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua da Bahia, nº 1816, 1º subsolo, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG, no horário de 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.

9.2.2. Os serviços serão prestados remotamente, quando possível, com a disponibilização das atualizações para *download*.

### **9.3. Condições de recebimento:**

9.3.1. O recebimento dos serviços deverá ser realizado perante gestor(es) do contrato, a ser designado pela CONTRATANTE.

9.3.2. A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.

9.3.3. O recebimento/aprovação dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.3.4. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal/fatura até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3.7. Os produtos e serviços serão recebidos:

9.3.7.1. **Lote 1 - item único:**

9.3.7.1.1. Definitivamente, mediante ateste da nota fiscal/fatura correspondente, o que ocorrerá, **mensalmente**, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e atendimento aos itens da especificação.

9.3.7.1.2. Se demandado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório mensal, com informações sobre as demandas feitas pela CONTRATANTE e serviços de manutenção programada, incluindo, no mínimo, os seguintes dados:

9.3.7.1.2.1. informação sobre as versões de aplicativos e equipamentos em uso e disponibilidade de atualizações;

9.3.7.1.2.2. número de identificação, data e hora de demandas abertas durante o mês;

9.3.7.1.2.3. nome do demandante;

9.3.7.1.2.4. descrição da demanda;

9.3.7.1.2.5. técnico responsável pelo atendimento;

9.3.7.1.2.6. serviços executados/solução;

9.3.7.1.2.7. status de todas as demandas abertas/em andamento;

9.3.7.1.2.8. data e hora das demandas fechadas durante o mês, com descrição dos serviços executados e técnico responsável.

9.3.7.1.3. Após a verificação da disponibilização dos serviços e, se for o caso, dos atendimentos dentro de cada mês, será efetivado o recebimento dos serviços prestados e autorizado a emissão da nota fiscal/fatura referente ao mês.

9.3.8. **Lote 2 - item 1:**

9.3.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Nota de Empenho.

9.3.8.2. Definitivamente, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, ocasião em que se verificará o cumprimento de todas as exigências relativas ao objeto especificado neste Termo de Referência.

9.3.8.3. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.9. **Lote 2 - item 2:**

9.3.9.1. Definitivamente, mediante ateste da nota fiscal/fatura correspondente, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do item 1 do lote 2, quando da verificação da qualidade dos serviços prestados e atendimento aos itens das especificações.

9.3.10. **Lote 2 - item 3:**

9.3.10.1. Definitivamente, mediante ateste da nota fiscal/fatura correspondente, o que ocorrerá após a verificação da qualidade dos serviços prestados e atendimento aos itens da especificação.

9.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

9.4.1. Não se aplica.

## **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com base nos documentos fiscais, devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. Para o item único do lote 1 o pagamento será mensal. Para todos os itens do lote 2 o pagamento será único e integral, após cumpridos todos os requisitos exigidos neste termo.

## **11. DO CONTRATO:**

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O(s) contrato(s) originado(s) deste processo terá(ão) vigência por 12 (doze) meses, para todos os lotes previstos neste termo, a partir da publicação de seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sem prejuízos da garantia para o item 1 do Lote 2 e para o contrato referente ao item único do lote 1, esse poderá ser prorrogado por idêntico período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

11.3. Quanto ao lote 2, assim que as ampliações e configurações estiverem concluídas, tiverem sido realizados todos os testes de performance e os equipamentos estiverem em pleno funcionamento, registrada a conclusão dessas ações por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o contrato nº 19000999, celebrado com a PTLIS Serviços de Tecnologia e Assessoria Técnica, será rescindido, caso o citado recebimento definitivo ocorra antes da data de término desse instrumento.

## **12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados pela autoridade competente, agentes para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representantes da Administração.

12.1.1. Izabelle Passos Gouvêa - Masp. 752.556-1 - Titular; e

12.1.2. Daniel de Oliveira Rezende - Masp. 669.570-4 - Suplente.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023:

13.1.1. 1191 04 126 115 2052 0001 4490 5207, fonte 10.1, 1191 04 126 115 2052 0001 3390 3921, fonte 10.1, e 1191 04 126 115 2052 0001 3390 3953, fonte 10.1.

#### 14. DAS GARANTIAS:

##### 14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

##### 14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

14.2.1. Garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses para o item 1 do lote 2 (equipamento e *software*) contra defeitos de fabricação, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela STI/SEF/MG, precedido de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos nesta especificação técnica.

#### 15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. Não será necessária a realização de vistoria técnica.

#### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. A subcontratação do fabricante será permitida somente no caso de fornecimento das atualizações e suporte técnico para os equipamentos.

**Justificativa:** é necessário que se permita a subcontratação do fabricante para fornecimento de atualizações e serviços de suporte, uma vez que a execução do serviço somente será satisfatória caso a CONTRATADA seja autorizada pelo fabricante para a prestação dos serviços, razão pela qual torna-se necessária e evidenciada a necessidade de prestação dos serviços por empresas subcontratadas. De fato, a responsabilidade técnica é, na prática, sempre do fabricante, uma vez que é ele quem desenvolve e possui expertise técnica para alterar e aprimorar os *hardware*, suas peças e componentes, assim como, os *software* e, nessa linha, os *firmware* dos produtos que compõem os equipamentos. Ademais, a Lei de *Software* 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, garante proteção à propriedade intelectual de programa de computador pela legislação de direitos autorais, sendo ressalvado o direito de o autor opor-se a alterações não autorizadas, quando estas impliquem deformação, mutilação ou outra modificação do programa de computador, que prejudiquem a sua honra ou a sua reputação. Por essa razão, as alterações em componentes e programas de computador são usualmente realizadas apenas pelo detentor de seus direitos autorais; no caso em questão, trata-se do fabricante da solução. Vale salientar, no entanto, que os serviços ora contratados poderão ser comercializados por revendedores do fabricante, por essa razão torna-se necessária a previsão de subcontratação do fabricante.

#### 17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

##### 17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente às orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou



refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

## 17.2. **DA CONTRATANTE:**

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

#### 19. TERMO DE SIGILO/CONFIDENCIALIDADE:

Juntamente com o contrato de fornecimento deverá ser assinado Termo de Sigilo e Confidencialidade padrão da SEF/MG. O Termo de Confidencialidade é necessário por questão de segurança do negócio da SEF/MG. As informações originadas e tramitadas na prestação de serviços do presente objeto são, em quase sua totalidade, sigilosas, portanto, faz-se imprescindível a previsão de celebração de Termo de Confidencialidade neste processo.

#### 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014), tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

**ROGÉRIO ZUPO BRAGA**

Superintendente de Tecnologia da Informação-STI - em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Zupo Braga, Superintendente**, em 22/06/2023, às 00:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **67876099** e o código CRC **28C2EC16**.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições**

Versão v.20.09.2020.

**ANEXOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**LOTE 1**

**(PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Dados Bancários	
Agência	
Conta Bancária	

**LOTE 1**

**SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA BALANCEADORES DE CARGA (APLICAÇÃO), MEDIANTE CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

Item	Quantidade	Código do SIAD	Unid. de aquisição	Descrição do item	Valor unitário	Valor Total
único	1	69639	Unidade	Suporte técnico e manutenção para balanceadores de carga (Aplicação).	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO DO LOTE 1:**

Prazo de Validade da Proposta:

Local de Entrega:

Prazo de Entrega:

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023****LOTE 2****(PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Dados Bancários	
Agência	
Conta Bancária	

**LOTE 2****ATUALIZAÇÃO/EXPANSÃO DE BALANCEADOR DE CARGA (INTERNET), INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO BALANCEADOR DE CARGA (INTERNET), MEDIANTE CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

Item	Quantidade	Código do SIAD	Unid. de aquisição	Descrição do item	Valor unitário com ICMS	Valor Total com ICMS	Valor unitário sem ICMS	Valor Total sem ICMS
1	2	1906992	Unidade	Atualização/Expansão de balanceador de carga (Internet).	R\$	R\$	R\$	R\$
						<b>Valor unitário</b>		<b>Valor Total</b>
2	1	109819	Unidade	Instalação da solução de balanceamento de carga (Internet)		R\$		R\$
3	1	006920	unidade	Treinamento da solução balanceamento de carga (Internet)		R\$		R\$

**VALOR GLOBAL DO LOTE 2: R\$**

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO DO LOTE 2:**

Prazo de Validade da Proposta:

Marca e Modelo (item 1):

Local de Entrega:

Prazo de Entrega:

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 20/06/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **67876866** e o código CRC **B289D8C8**.

Referência: Processo nº 1190.01.0021390/2022-33

SEI nº 67876866

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições**

Versão v.20.09.2020.

SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES

Belo Horizonte, 16 de junho de 2023.

**ANEXO III**

**SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

\_\_\_\_\_



Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 20/06/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),

informando o código verificador **67877420** e o código CRC **B0BBAA1B**.

---

Referência: Processo nº 1190.01.0021390/2022-33

SEI nº 67877420



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1190.01.0021390/2022-33

### ANEXO IV

### TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº [REDAZIDO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:**

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, com sede na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Prédio Gerais - 6º andar, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: stidgvdc@fazenda.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.746/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Lindenberg Naffah Ferreira inscrito no CPF sob o nº 571.685.717-53, Resolução de competência nº 3.597 de 03/12/2004 e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail]; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 20/2023**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de [inserir objeto], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 20/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto **[Inserir de acordo com o Lote]**:

LOTE 1						
ITEM	Código SIAD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
único	69639	Suporte técnico e manutenção para balanceadores de carga (Aplicação).	Unidade	1		

LOTE 2						
ITEM	Código SIAD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1906992	Atualização/Expansão de balanceador de carga (Internet).	Unidade	2		
2	109819	Instalação da solução de balanceamento de carga (Internet)	Unidade	1		
3	006920	Treinamento da solução balanceamento de carga (Internet)	Unidade	1		
<b>Valor Global Lote 2: R\$</b> _____						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA (INSERIR DE ACORDO COM O LOTE)

3.1. (Lote 1): Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

(Lote 2): Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais, sem prejuízos da garantia para o item 1 do Lote 2.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (INSERIR DE ACORDO COM O LOTE)

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

1191 04 126 115 2052 0001 4490 5207, fonte 10.1, 1191 04 126 115 2052 0001 3390 3921, fonte 10.1, e 1191 04 126 115 2052 0001 3390 3953, fonte 10.1.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5.3.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

6.2.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (INSERIR A CLÁUSULA SÉTIMA APENAS PARA O LOTE 1)

7.1. LOTE 1 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

## 10.1. **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

10.1.1. Garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses para o item 1 do lote 2 (equipamento e *software*) contra defeitos de fabricação, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela STI/SEF/MG, precedido de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos nesta especificação técnica.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO**

13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**Testemunha 1:**



## Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 20/06/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **67877492** e o código CRC **A65DDF3C**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições**

Belo Horizonte, 16 de junho de 2023.

## **ANEXO V**

### **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

#### **CELEBRANTE:**

**NOME:** ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**SEDE:** Cidade Administrativa Tancredo Neves – Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda – Prédio Gerais – 6º andar - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, no Município de Belo Horizonte/MG – CEP 31630-901.

**CNPJ:** 16.907.746/0001-13

**REPRESENTANTE LEGAL:** Lindenberg Naffah Ferreira, Superintendente de Tecnologia da Informação, credenciado na forma da Resolução nº. 3.597, de 03/12/2004.

#### **CELEBRADA:**

**NOME EMPRESARIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(is):**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**

CONSIDERANDO que a CELEBRANTE contratou com a CELEBRADA a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de balanceadores de carga (Aplicação), assim como expansão e atualização de balanceadores de carga (Internet), incluindo implementações de melhoria e/ou alterações da configuração da topologia atual com ASN (*Autonomous System Number*) da SEF, instalação, configuração e treinamento, originário do Pregão Eletrônico nº 20/2023;

CONSIDERANDO que para tanto a CELEBRADA receberá informações a respeito do negócio, sistemas e/ou equipamentos, sendo de natureza peculiar as atividades da CELEBRANTE,

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

I - Para os fins deste instrumento, entende-se por informação: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes. A "informação" poderá se revestir da forma oral, escrita, ou qualquer outra, corpórea ou não, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, nomes de fornecedores, preços e custos, definições e informações de negócios.

II - É considerada informação sigilosa toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado à CELEBRADA, seja know-how e dados, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CELEBRANTE e que seja revelado à CELEBRADA por necessidade de execução do trabalho contratado.

III - Toda a informação que a CELEBRADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pela CELEBRANTE, será considerada sigilosa, salvo se estiver expressamente estipulado em contrário.

IV - Não será considerada sigilosa a:

- a) informação identificada como de domínio público;
- b) informação que se encontrava na posse legítima da CELEBRADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pela CELEBRANTE;
- c) informação expressamente identificada pela CELEBRANTE como "não sigilosa".

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

As partes acordam:

- a) não comercializar, divulgar, ceder, emprestar, revelar ou distribuir informação referente ao trabalho realizado, desde que autorizado pela CELEBRANTE.
- b) manter salvaguardas adequadas e seguras contra destruição, perda ou alteração dos arquivos de dados que a CELEBRANTE possa entregar à CELEBRADA, os quais ficarão sujeitos aos mesmos cuidados, proteção e segurança, dispensados àqueles da própria CELEBRADA, ficando esta livre e isenta de quaisquer responsabilidades em casos fortuitos ou de força maior;
- c) respeitar e cumprir todas as estipulações referentes ao sigilo das informações;
- d) devolver, independentemente de solicitação da outra parte, toda informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder, após o término dos trabalhos sob contrato;
- e) manter em absoluta segurança e devidamente protegidos todo e qualquer programa de computador, documentação correlata, material e/ou informação com dados sigilosos, ou que venham a ter conhecimento, obrigando-se, ainda, por si, seus funcionários ou agentes e usuários, a não divulgar e nem revelar a terceiros quaisquer informações, sem prévia autorização escrita.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

Pelo presente Termo, a CELEBRADA reconhece a natureza sigilosa da informação que lhe será transmitida, sob forma escrita, oral, em meio magnético ou qualquer outra forma de acesso, pela CELEBRANTE e compromete-se a:

- a) manter sob absoluto sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas, visando à execução dos trabalhos contratados;
- b) responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, praticados nas dependências da CELEBRANTE, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido;
- c) permitir o acesso à informação apenas aos seus funcionários ou prepostos, que necessitem

absolutamente de conhecê-la para os fins referidos, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de sigilo e impondo-lhes o seu cumprimento;

d) não utilizar informações da CELEBRANTE em benefício próprio ou de terceiros;

e) proteger as informações de divulgação a terceiros com o mesmo grau de cautela com que protege suas próprias informações de importância similar, tendo em vista a natureza dos negócios da CELEBRANTE;

f) assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados façam uso de crachás contendo o nome, a função e a denominação;

g) credenciar junto à CELEBRANTE todo o seu pessoal designado para a execução dos serviços, objeto deste Termo, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações;

h) comunicar à CELEBRANTE qualquer alteração relativa à titularidade ou gestão;

i) instruir os encarregados, responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais, a proteger e manter o sigilo das mesmas.

### **Parágrafo Primeiro**

A CELEBRADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados e contratados.

### **Parágrafo Segundo**

A obrigação de sigilo mantém-se, mesmo após o termo da vigência do contrato, só cessando após autorização escrita da CELEBRANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO**

I - O não cumprimento do compromisso de sigilo, estabelecido neste instrumento, sujeitará a CELEBRADA ao pagamento das perdas e danos sofridos pela CELEBRANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes da violação deste Termo.

II - O não exercício pelas partes de qualquer direito a ela assegurado neste Termo, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível, não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES**

I - O presente Termo obriga as partes e seus sucessores.

II - A Diretoria de Infraestrutura e Soluções Tecnológicas da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda – DIST/STI/SEF acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste Termo.

III - Este Termo não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado entre as Partes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente surgidos em decorrência deste instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com o Contrato, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

**CELEBRADA:**

**Testemunha 1:**

**Testemunha 2:**



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 20/06/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **67880301** e o código CRC **8BEE4256**.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições**

Versão v.20.09.2020.

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviço: \_\_\_\_\_

Processo: \_\_\_\_\_ Procedimento de Contratação: \_\_\_\_\_

Órgão ou entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Unidade de Compra: \_\_\_\_\_

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: \_\_\_\_\_

Fornecedor: CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Telefones: \_\_\_\_\_

Banco: Nº Banco \_\_\_\_\_ – Nome do Banco \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Unidade de Pedido: \_\_\_\_\_

Endereço de Entrega: \_\_\_\_\_

Item de serviço: \_\_\_\_\_

Especificação: \_\_\_\_\_

Demais informações necessárias para contratação: \_\_\_\_\_

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total

--	--	--	--	--

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ \_\_\_\_\_ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

### CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Observações:

\_\_\_\_\_

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aprovação do Emitente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 20/06/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **67880366** e o código CRC **2CEAEF5D**.

Referência: Processo  
nº  
1190.01.0021390/2022-  
33

SEI nº  
67880366



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições**

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

**ANEXO VII**

**AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES**

**1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR**

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

**1.1. Critério Prazo**

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.



V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

### **1.2. Critério Quantidade**

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

### **1.3. Critério Qualidade**

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

#### **1.4. Critério Documentação**

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

## **2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR**

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

## **3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA**

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações,

consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 20/06/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **67880391** e o código CRC **C69B8C5B**.

Referência: Processo nº 1190.01.0021390/2022-33

SEI nº 67880391

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901